



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Imaculada

LEI Nº 336/95.

Abre Crédito Especial para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA, ESTADO DA PARAIBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial nos valores abaixo discriminados:

Art. 2º - No valor de R\$ 3.000,00 (três Mil Reais), destinados a aquisição do terreno para instalação de apriscos.

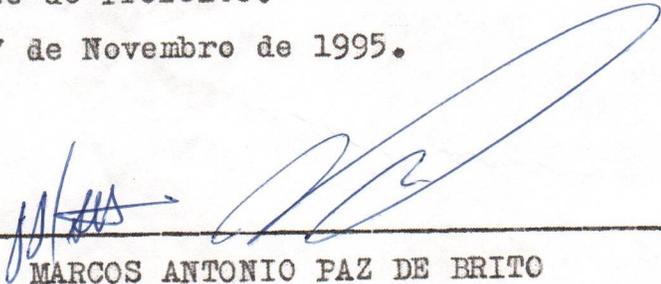
Art. 3º - No valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), destinados a despesas para instalação de apriscos, localizada na Rua Joaquim Bezerra, nesta cidade.

Art. 4º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo utilizará como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Em, 27 de Novembro de 1995.


MARCOS ANTONIO PAZ DE BRITO

PREFEITO